



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia e Ciências

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA ESCOLA SUPERIOR DE DESENHO INDUSTRIAL REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta e três minutos, reuniu-se o Conselho Departamental da ESDI – Escola Superior de Desenho Industrial – convocado pela Diretora da Unidade, Zoy Anastassakis, onde participaram a Vice-Diretora, Maria das Graças Ferreira; a Chefe do Departamento de Integração Cultural (DIC), Gianna Gobbo Larocca; o Chefe do Departamento de Projeto de Produto (DPP), Pedro Zöhner Rodrigues da Costa; a Chefe do Departamento de Programação Visual (DPV), Barbara Pires e Castro; a Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU), Glaucineide do Nascimento Coelho (chefe do departamento em processo de transição para nova chefia); o novo Subchefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU), Leonardo Izoton Braga (por videoconferência); os Representantes dos Técnicos-Administrativos, Breno Caldas Correia e Leonardo Peixoto (por videoconferência); o Representante Discente da Graduação do Design, João Roberto Barbosa; o Representante Discente da Graduação da Arquitetura e Urbanismo, Hyldemar Dias; os novos Representantes Discentes da Pós-Graduação do Design, Isis Helena Daou e Nathanel de Sousa, a Coordenadora do Curso de Graduação de Design, Bianca Maria Rêgo Martins; a Coordenadora de Graduação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, Bárbara Thomaz Lins do Nascimento; os docentes Rafael Costa, Almir Mirabeau, Bárbara Necyk, Barbara Szaniecki, o discente da graduação da Arquitetura e Urbanismo Carlos Onofre Cunha, e as Técnicas-Administrativas, Raquel de Abreu Vieira Becker (por videoconferência); e a Fernanda Duque Estrada Meyer de Almeida. A pauta contemplou os seguintes pontos: 1) **Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU); 1.1) Homologação do resultado da eleição da nova chapa para a chefia do DAU; 1.2) Afastamento das Professoras Barbara Thomaz e Glaucineide do Nascimento; 2) Departamento de Programação Visual (DPV); 2.1) Formalização de termo de parceria do projeto de extensão MediaLAB UERJ com a Coordenação de Disseminação da Matemática do Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada; 2.2) Homologação de Atividade remunerada para o Prof. Almir Mirabeau; 2.3) Recuperação da Comissão de Biblioteca da ESDI (CTC/G); 3) Departamento de Integração Cultural (DIC); 3.1) Afastamento Prof^a. Zoy Anastassakis (São Paulo); 3.2) Afastamento Prof^a. Zoy Anastassakis (Bahia); 3.3) Afastamento Prof. Wandyr Hagge. 4) Representação Discente da Pós-Graduação em Design; 4.1) Homologação dos nomes da nova representação discente do PPDESDI; 5) Coordenação de Graduação; 5.1) Aprovação de Alteração Especial da discente Nathália Vereza Garcia Gonzalez; 5.2) Aprovação de Alteração Especial do discente Brayan Medeiros Duarte da Conceição; 6) Direção; 6.1) Discussão sobre o número de representantes discentes no Conselho Departamental; 6.2) Levantamento de questões dos conselheiros sobre as atas e documentos de resultados preliminares dos concursos docentes; 6.3) Avaliação das situações para as quais se fez a consulta a PG UERJ; 6.3.1) Montagem do Quadro Resumitivo; 6.3.2) Medidas adotadas em relação ao descumprimento do tempo de aula expresso em edital; 6.3.3) Tempo para resposta dos recursos; 6.3.3.1) Homologação do Calendário Interno para Resposta aos recursos; 6.3.4) Nota para o candidato PCD no concurso de Design de Negócios; 6.4)**

Relato da Diretora da ESDI ao Conselho Departamental da Unidade Acadêmica em referência ao Concurso Público para Professor Adjunto – Edital DIC / Design de Serviço para Sustentabilidade. Processo SEI: 260006/018912/2025. 6.5) Homologação dos Resultados Preliminares dos Concursos Docentes ESDI. Antes de iniciar a reunião, a Diretora Zoy Anastassakis solicitou consentimento para gravar a reunião a fim de otimizar a produção da ata. Houve o consentimento. Na sequência a Direção iniciou pelos informes sobre os **Trabalhos da ESDI premiados no Prêmio Design do Museu da Casa Brasileira** e apresentou que na categoria de trabalhos escritos publicados, o livro “Atos cotidianos de design: aprendendo em tempos de urgência”, escrito pelos docentes Zoy Anastassakis e Marcos Martins recebeu destaque do júri. Foram ainda selecionados livros produzidos pelos egressos do PPDESDI, Felipe Kaiser, Júlia Giannella e Moema Oliveira. Na categoria trabalhos escritos não publicados, foram selecionadas as teses de doutorados de egressos do PPDESDI com destaque do júri para a tese de doutorado “Livro, o fruto da feira: materialidade e cultura da impressão entre publicadores independentes”, de Tarcísio Bezerra Martins Filho, orientada por Helena de Barros Ezequiel; a tese de doutorado “Projetos de escola em disputa: resistências pedagógicas à implementação do design moderno no Brasil na década de 1960”, de Clara de Souza Rocha Meliande, orientada por Zoy Anastassakis; e a tese de doutorado “Design nas bordas: juventude periférica, re-existências e decolonialidade em Belém do Pará”, de Sâmia Batista e Silva, orientada por Ricardo Artur Pereira Carvalho. O segundo informe foi sobre a **Consolidação das sugestões da ESDI para os próximos concursos.** A Direção solicitou atenção aos chefes de departamento e das comissões organizadoras de concurso para a necessidade de consolidação, até a próxima quarta-feira, 29 de abril, das sugestões da ESDI para os próximos concursos docentes com políticas afirmativa em um documento único da Unidade, para posteriormente ser aberto um processo SEI com as sugestões consolidadas. Findado o informe, seguiu-se para as pautas dos departamentos. **1) Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU); 1.1) Homologação do resultado da eleição da nova chapa para a chefia do DAU.** Foram eleitos como Chefe de Departamento o Professor Filipe Ungaro Marino (matr.41097-7) e como Subchefe o Professor Leonardo Izoton Braga (matr. 42371-5) a contar de 07/04/2026. Aprovado por unanimidade. **1.2) Afastamento das Professoras Barbara Thomaz e Glaucineide do Nascimento.** O Departamento de Arquitetura e Urbanismo solicita o registro em ata do afastamento das professoras Bárbara Thomaz Lins do Nascimento (matr.41698-2) e Glaucineide do Nascimento Coelho (matr.39994-9) no período de 18 a 22 de abril de 2026 para participação na viagem de estudos “Desenho Imersivo: Inhotim – Memorial Brumadinho”. O curso contará com oficinas ministradas por docentes da FAU/UFRJ, UNIRIO e ESDI/DAU/UERJ. Aprovado por unanimidade. **2) Departamento de Programação Visual (DPV); 2.1) Formalização de termo de parceria do projeto de extensão MediaLAB UERJ com a Coordenação de Disseminação da Matemática do Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada.** A Chefe de Departamento, Profª. Barbara Pires e Castro (matrícula 41488-8) informa que será encaminhado para assinatura da direção o termo de parceria entre ESDI/MediaLAB UERJ e IMPA/CDM que versa sobre participação no evento Festival Nacional da Matemática que irá ocorrer nos dias 27 a 30 de agosto de 2026 na Marina da Glória. Aprovado por unanimidade no DPV. Aprovado por unanimidade. **2.2) Homologação de Atividade remunerada para o Prof. Almir Mirabeau.** O Prof. Almir Mirabeau da Fonseca Neto (matrícula 40466-5) solicita homologação para atividade remunerada no Instituto Europeo di Design, ministrando 5 aulas na disciplina História e Teoria do Design, totalizando 15 horas, nos dias 7, 14 e 21 de maio de 2026 (quintas-feiras, 19h às 22h) e 16 e 19 de junho de 2026 (terças-feiras, 19h às 22h). A atividade ocorrerá fora do horário regular de trabalho, sem prejuízo às funções institucionais na ESDI/UERJ. Aprovado por unanimidade no DPV. Aprovado por unanimidade. **2.3) Recuperação da Comissão de Biblioteca da ESDI (CTC/G).** A Profª. Noni Geiger (matrícula 7993-9) sugere a recuperação da comissão da biblioteca. A ESDI teve uma Comissão de Biblioteca, integrada pela chefia da mesma e por professores representantes dos 3 departamentos da Escola*. Por algum motivo desconhecido, esta Comissão se desfez, cessando uma importante interlocução que envolve o planejamento de aquisição de volumes de interesse; projetos como a digitalização e

disponibilização de documentos e arquivos, inclusive TCCs, etc. Propõe a retomada desta Comissão para o mais breve, e a indicação de 1 professor de cada departamento (ou de cada eixo - a avaliar) e eventual suplente. Esclarece que consultou o Albert, atual chefe da Biblioteca, que está de acordo com essa proposta. Aprovado no DPV em consulta assíncrona por e-mail. A Direção sugeriu maturar essa proposta para ser discutida mais adiante. A Profª. Barbara Castro lembrou que foi avisado que o ponto não se enquadra como excepcionalidade e que por isso poderá aguardar o fim da greve para ser discutido. Aprovado por unanimidade. **3) Departamento de Integração Cultural (DIC); 3.1) Afastamento Profª. Zoy Anastassakis (São Paulo).** O Departamento de Integração Cultural solicita a homologação da aprovação de afastamento da profa. Zoy Anastassakis para participação como palestrante convidada na mesa redonda "Projeto, tradição e contemporaneidade", no "5º Seminário de Arquitetura Vernacular Popular: Matrizes, Apropriações e Regionalismos", que acontecerá entre 08 e 12 de junho de 2026, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. Aprovado por unanimidade. **3.2) Afastamento Profª. Zoy Anastassakis (Bahia).** O Departamento de Integração Cultural solicita a homologação da aprovação de afastamento da profa. Zoy Anastassakis para participação na mesa-redonda "Além do humano: criação artística e agenciamentos outros no Brasil contemporâneo", no 18º Congresso da Associação de Estudos Brasileiros (BRASA), que acontecerá entre os dias 07 e 10 de julho, na Universidade Federal da Bahia. Aprovado por unanimidade. **3.3) Afastamento Prof. Wandyr Hagge.** O Departamento de Integração Cultural solicitou registrar o afastamento da prof. Wandyr Hagge para participação como ministrante no encontro introdutório ao Nível 2 e 3 do WSET (*Wine & Spirit Education Trust*), promovido pela *The Wine School Brazil*, que ocorreu em São Paulo, nos dias 20 a 25 de abril de 2026. Aprovado por unanimidade. **4) Representação Discente da Pós-Graduação em Design; 4.1) Homologação dos nomes da nova representação discente do PPDESDI.** Para o Conselho Departamental serão Nathanael Silva (titular) e Ísis Daou (suplente), para Comissão de Pós-graduação em Design serão João Sarmento, Ísis Daou e Julio Callado (titulares) e Pedro Cunha, Humberto Souza e Miguel Sarzeda (suplentes), para Comissão de Autoavaliação Thaís Araújo (titular) e Laura Valentim (suplentes), para Comissão de Bolsas, Auxílios e Prêmios Joana Berrondo (titular) e Miguel Sarzeda (suplente), para a Comissão do Processo Seletivo Valter Costa (titular) e Nathanael Silva (suplente) e para Comissão de Credenciamento e Descredenciamento João Sarmento (titular) e Valter Costa (suplente). Ponto aprovado por unanimidade. **5) Coordenação de Graduação; 5.1) Aprovação de Alteração Especial da discente Nathália Vereza Garcia Gonzalez.** A Coordenação do curso de graduação solicita a aprovação de Alteração Especial (A.E.) referente à discente Nathália Vereza Garcia Gonzalez, matrícula 201710019121. A aluna encontrava-se em situação de REA (Regime Excepcional de Aprendizagem) por conta de licença maternidade, podendo apenas cursar disciplinas teóricas. Diante da pendência que a aluna tem, o sistema impossibilita que a discente faça as inscrições nas disciplinas do período corrente, necessitando, assim, da referida alteração para regularização de sua matrícula nas seguintes disciplinas para o período de 2026.1: ESDI03-13920 - Arte, Arquitetura e Design 1, ESDI03-13925 - Elementos de Projeto de Serviços, ESDI03-13929 - História do Design 2, ESDI02-13900 - Materiais e Processos em Design de Comunicação 1, ESDI02-13905 - Meios e Métodos na Interação 2, ESDI02-13910 - Projeto em Design de Interação 1, ESDI01-13883 - Projeto em Design de Produto 1 e ESDI01-13889 - Representação Técnica 2. Para o período de 2026.2: ESDI03-13937 - Projeto em design de serviços 1, ESDI01-13876 - Ergonomia, ESDI03-13936 - Métodos e ferramentas em gestão serviços 2, ESDI02-13908 - Projeto em design de comunicação 1, ESDI02-13919 - Visualização e representação de dados (disciplina do 4º período), ESDI02 - 13903 - Teoria e Técnicas de Imagem 1, ESDI03-13930 - História do Design 3, ESDI01-13890 - Sistemas Mecânicos (disciplina do 4º período) e ESDI03-13902 - Meios e métodos em design de comunicação (disciplina do 2º período). Ponto aprovado por unanimidade. **5.2) Aprovação de Alteração Especial do discente Brayan Medeiros Duarte da Conceição.** A Coordenação do curso de graduação solicita a aprovação de Alteração Especial (A.E.) referente ao discente Brayan Medeiros Duarte da Conceição, matrícula 202010351721. Diante da pendência que o aluno tem referente ao segundo período, o sistema

impossibilita que o discente faça as inscrições nas disciplinas do período corrente, necessitando, assim, da referida alteração para regularização de sua matrícula nas seguintes disciplinas para o período de 2026.1: ESDI02-13900 - Materiais e Processos em Design de Comunicação 1, ESDI02-13910 - Projeto em Design de Comunicação 2, ESDI02-13905 - Meios e Métodos na Interação 2, ESDI03-13925 - Elementos de Projeto de Serviços, ESDI03-13929 - História do Design 2, ESDI03-13920 - Arte, Arquitetura e Design 1, ESDI01-13889 - Representação Técnica 2 e ESDI01-13883 - Projeto em Design de Produto 1. Ponto aprovado por unanimidade. **6) Direção; 6.1) Levantamento de questões dos conselheiros sobre as atas e documentos de resultados preliminares dos concursos docentes.** A Direção explicou sobre a dinâmica sugerida com a criação da pasta compartilhada no *Google drive* com todas as atas de provas de todos os concursos docentes da ESDI e indicou que o intuito do presente Conselho seria homologar as atas de provas para que no dia seguinte fossem publicados os Quadros de Resultados Preliminar e Quadro do Resultado da Coordenadoria de Validação da Autodeclaração. A Direção perguntou se algum conselheiro gostaria de apresentar alguma questão sobre as atas de provas, e a Chefe de Departamento do DPV, Bárbara Castro, apontou que será preciso retificar as atas e resultados do concurso de Sistemas Inteligentes, substituindo no campo área de conhecimento, a palavra design por desenho industrial. A Professora também apontou que atas de alguns editais específicos contemplam resultados que não estão arredondados como prevê o edital. O Conselho Departamental, em relação aos editais específicos, admitiu variações decimais de 0,1 (um décimo), como fração mínima nas notas individuais por avaliador, tal como praticadas por algumas Bancas Examinadoras. A Professora Bárbara Necyk observou alguns pontos, tais como: 1) checar que em vários documentos dos concursos de Arquitetura, tais como Design Generativo e Prototipagem, várias atas estão sem assinaturas, 2) sobrou a palavra "fulana" na ata da prova prática, 3) no concurso de Geografia houve um problema de formatação da tabela, onde os números estão sendo atravessados, e 4) no concurso de Engenharia/Estruturas houve dúvida em relação às notas "zero zero zero zero". Na sequência, a nova representante discente do PPDESDI, Ísis Daou, apontou que no concurso de Design Generativo há uma data errada, como se a prova tivesse ocorrido em 05 de maio. Sem mais observações, a Direção passou para o seguinte ponto. **6.2) Avaliação das situações para as quais se fez a consulta à PG UERJ.** A Direção recapitulou aos presentes o histórico dos concursos docentes da ESDI e das dúvidas que surgiram ao longo do processo, que culminaram na busca por respaldo jurídico. A partir de solicitação da Prof. Gianna em Reunião Extraordinária deste Conselho, em 16/03/2026, a Direção agendou uma consulta jurídica feita em reunião, no dia 18/03/2026, entre a PGUERJ-09, representada pela Procuradora Dr. Ana Luiza Brandão, e as Comissões Organizadoras dos Concursos Docentes. Na reunião a Procuradora solicitou que as dúvidas fossem sumarizadas em um processo SEI (SEI-260006/011462/2026), que foi enviado pela Direção em 23/03/2026. Em 20/04/2026, foi lançada no processo a Manifestação da Procuradora Ana Luisa Brandão. No mesmo dia, a Direção compartilhou o documento com as Comissões Organizadoras de Concurso, pedindo que o documento fosse lido e analisado pelas Comissões até a data desta reunião. Seguiu-se para a discussão dos dois pontos em que, segundo a análise da Dr. Ana Luiza, este Conselho poderia deliberar, a saber: **6.2.1) Montagem do Quadro Resumitivo (uniformização da metodologia de aprovação, expressa no quadro resumitivo de notas, em todos os concursos).** A Direção sugeriu a leitura de trechos da Manifestação UERJ/PGUERJ09 SEI Nº675 (128685220), emitida pela PG UERJ, e em seguida os conselheiros discutiram sobre as possibilidades colocadas a partir do documento lido. Em seguida, passaram para a votação e para a redação do ponto votado, que em seguida foi encaminhado pela Direção à PG UERJ, para verificação jurídica. A seguir segue a descrição do ponto, reunindo trechos da manifestação da PG e aqueles redigidos pelos conselheiros da ESDI: Considerando que, "à luz da Resolução UERJ no 003/1991, do Edital Matriz e dos Editais Específicos, o critério de aprovação nos certames deve guardar correspondência com o desempenho obtido nas provas do concurso, cabendo ao julgamento de títulos e trabalhos função complementar de natureza classificatória"; considerando que a Procuradoria-Geral da UERJ, consultada por esta Unidade Acadêmica, por meio do processo SEI SEI-260006/011462/2026, confirmou que "a interpretação sistemática dos instrumentos convocatórios expressa nos editais matriz e

específicos que regem os certames evidenciam que: (i) o item 11.1 do Edital Matriz estabelece que será considerado aprovado o candidato que obtiver “Média Individual por Examinador” igual ou superior a 8,0 atribuída por, no mínimo, dois examinadores; (ii) os Editais Específicos distinguem expressamente “Nota Final por Examinador” - correspondente apenas à média das provas - de “Média por Examinador”, que incorpora também o julgamento de títulos e trabalhos; (iii) a interpretação que melhor se harmoniza com a lógica histórica dos concursos docentes da UERJ, com o Manual Concurso Docente e com os modelos de quadro resumitivo adotados institucionalmente consiste em associar o critério de aprovação à “Nota Final por Examinador”, e não à média acrescida dos títulos; e levando em conta que (i) a uniformização decorre da necessidade de assegurar interpretação homogênea das normas editalícias entre todos os certames submetidos ao mesmo Edital Matriz; (ii) a adoção da “Nota Final por Examinador” como parâmetro de aprovação fundamenta-se na interpretação sistemática do item 11.1 do Edital Matriz em conjunto com o item 2.1.3, alínea “f”, dos Editais Específicos. (iii) o julgamento de títulos e trabalhos permanece válido para fins classificatórios, integrando a “Média por Examinador” e a classificação final do candidato, mas não compondo o requisito mínimo de aprovação; (iv) eventual retificação de quadros resumitivos preliminares deve ocorrer antes da homologação final dos concursos, mediante motivação expressa e aplicação uniforme a todos os certames submetidos ao mesmo regime editalício, de modo a preservar a isonomia, a segurança jurídica e a coerência administrativa”; e, ainda, conforme esclarecido pela Procuradoria-Geral da UERJ, na Manifestação 675 do processo SEI-260006/011462/2026, “inexistindo homologação do resultado final, a administração conserva poder-dever de autotutela para corrigir metodologias incompatíveis com o edital, sendo juridicamente possível a retificação do quadro resumitivo e dos resultados preliminares para recompor a legalidade; (vii) o Conselho Departamental pode exercer controle de legalidade e uniformização interpretativa, sem afastar a autonomia técnica da banca examinadora quanto à atribuição de notas e à avaliação do desempenho dos candidatos; e, por fim, considerando que a coexistência de metodologias distintas de aprovação entre concursos submetidos ao mesmo Edital Matriz compromete a coerência normativa do certame unificado e fragiliza a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e segurança jurídica, especialmente quando as divergências recaem precisamente sobre os critérios mínimos de aprovação dos candidatos”, o Conselho Departamental da ESDI delibera pelo uso da nota final por examinador como critério para aprovação dos candidatos, segundo a resolução UERJ 003/1991. Aprovado por nove votos e uma abstenção. Portanto, 1) os quadros resumitivos dos concursos de Design de Negócios e Design de Serviço para Sustentabilidade e 2) a ata de julgamento de títulos e trabalhos no concurso de Design de Serviço para Sustentabilidade, com data de 09 de março de 2026, não foram homologados pelo Conselho Departamental, que determinou os seguintes encaminhamentos, condicionantes para a homologação: a) retificação do quadro resumitivo no PROSSIM para os dois concursos do DIC, Design de Negócios e Design de Serviço para Sustentabilidade; b) produção de nova ata de julgamento de títulos e trabalhos no concurso de design de Serviço para Sustentabilidade, considerando a uniformização da metodologia de aprovação, expressa no quadro resumitivo de notas.

6.2.2) Medidas adotadas em relação ao descumprimento do tempo de aula expresso em edital. A Direção sugeriu a leitura de trechos da Manifestação UERJ/PGUERJ09 SEI N°675 (128685220), emitida no dia 20/04/2026, e em seguida os conselheiros discutiram sobre as possibilidades colocadas a partir do documento lido. Em seguida, passaram para a votação e para a redação do ponto votado, que em seguida foi encaminhado pela Direção à PG UERJ, para verificação jurídica. A seguir segue a descrição do ponto, reunindo trechos da manifestação da PG e aqueles redigidos pelos conselheiros da ESDI: Considerando a Manifestação 1026 do processo SEI-260006/011462/2026, “no que concerne às deliberações relativas ao descumprimento do tempo regulamentar da prova de aula, conclui-se que a redação da ata deve consignar expressamente que a consequência excludente decorre da interpretação sistemática e conjugada das disposições constantes do Edital Matriz e do Edital Específico, especialmente diante da articulação entre a exigência objetiva de duração mínima da prova didática e a cláusula editalícia que prevê a exclusão do candidato em caso de descumprimento das normas do certame, nos seguintes termos: (i) no item 2.1.2,

alínea “a”, dos respectivos Editais Específicos, segundo o qual a prova de aula deverá ser realizada no período mínimo de 50 (cinquenta) e máximo de 60 (sessenta) minutos; (ii) no item 14.10, inciso I, do Edital Matriz, que prevê expressamente a exclusão do candidato que descumprir normas do Edital Matriz, dos Editais Específicos ou de atos correlatos. Nesse contexto, não se identifica óbice jurídico à deliberação do Conselho Departamental que reconheceu o descumprimento substancial do tempo mínimo da prova didática como hipótese ensejadora da exclusão do candidato, por se tratar de consequência que decorre da interpretação sistemática das normas editalícias aplicáveis ao certame, especialmente diante da existência de cláusula expressa prevendo a eliminação por inobservância das regras do concurso. Com efeito, uma vez existente previsão editalícia expressa estabelecendo tempo mínimo obrigatório para a realização da prova didática, conjugada com cláusula geral de exclusão por descumprimento das normas do certame, a consequência excludente apresenta-se como decorrência lógica da própria disciplina normativa do concurso. Nesse contexto, o afastamento de tal implicação e a adoção de metodologias alternativas de mera penalização quantitativa demandariam fundamento normativo igualmente expresso, o que não se verifica nos instrumentos convocatórios. Isso porque os editais não estabeleceram parâmetro objetivo de redução de nota nem metodologia uniforme de penalização proporcional aplicável às hipóteses de descumprimento do tempo mínimo da prova didática. Assim, admitir que cada banca examinadora pudesse substituir a consequência normativa de exclusão por critérios próprios de depreciação quantitativa da nota acabaria por introduzir margem discricionária incompatível com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da impessoalidade e da segurança jurídica, especialmente entre candidatos submetidos ao mesmo Edital Matriz. Saliente-se, ademais, que a própria Resolução UERJ no 003/1991 associa o tempo regulamentar da prova de aula à adequada aferição do domínio do tema, da capacidade de comunicação, da profundidade dos conhecimentos e da fluência expositiva do candidato, o que reforça a natureza objetiva e estruturante da exigência temporal prevista no edital, conforme expressamente previsto no art. 14, § 1º, da referida Resolução, que estabelece duração mínima e máxima para sua realização. Convém ressaltar, por fim, que a atuação do Conselho Departamental não se confunde com substituição do mérito técnico das avaliações promovidas pelas bancas examinadoras, mas insere-se no exercício de sua competência institucional de controle da regularidade procedimental e de homologação dos resultados do certame, nos termos do art. 21 da Resolução UERJ no 003/1991. Por todo o exposto, a PG UERJ recomenda que as atas, quadros ressumitivos e demais atos de consolidação dos resultados façam remissão expressa: (i) ao item 11.1 do Edital Matriz; (ii) ao item 2.1.3, alíneas “f”, “g” e “i”, dos respectivos Editais Específicos; (iii) ao item 2.1.2, alínea “a”, dos respectivos Editais Específicos; (iv) ao item 14.10, inciso I, do Edital Matriz; (v) ao art. 14, § 1º, ao art. 18, § 2º, e ao art. 19 da Resolução UERJ no 003/1991; e (vi) às deliberações formalmente aprovadas pelo Conselho Departamental da Unidade, enquanto instância competente para homologação dos resultados e controle da regularidade procedimental dos certames”, Ponto votado pelo Conselho Departamental da ESDI: Os conselheiros discutiram sobre o tema e formularam que a deliberação se daria em relação ao seguinte ponto: A utilização do tempo da prova de aula como critério de avaliação, e não de exclusão. Foi demandado, então, ao Conselho, se seria homologada a decisão da Banca Examinadora do concurso de Design de Serviço para Sustentabilidade em relação à utilização do tempo de prova de aula como critério avaliativo, e não excludente. O Conselho deliberou, então, do seguinte modo: De acordo com exposto acima, nas manifestações emitidas pela PG UERJ no processo SEI-260006/011462/2026, o Conselho Departamental decidiu pela NÃO homologação da decisão da Banca Examinadora do concurso de Design de Serviço para Sustentabilidade em relação à utilização do tempo de prova de aula como critério avaliativo, e não excludente, com 4 votos pela não homologação, 3 votos pela homologação e 3 abstenções. **Ponto correlato colocado pela Profª Gianna Larroca. Descrição:** Considerando a decisão acima, a Professora Gianna Larroca solicita que as atas dos concursos de Experiência do Usuário e Acessibilidade em Interfaces Digitais (Sei-260006/018919/2025) e Geografia, Planejamento Urbano e Patrimônio (Sei-260007/061024/2023) deveriam ser consideradas sob essa mesma decisão, uma vez que as atas dos dois concursos citavam o cumprimento do tempo de prova de

aula como critério, conforme a professora apontou no debate anterior em sua defesa pela homologação da ata de Design de Serviço para Sustentabilidade (SEI-260006/018912/2025), e em cumprimento à decisão do conselho expressa no item acima; e considerando a confirmação da validade deste pleito, emitida pela PG UERJ, na Manifestação 1026 do processo SEI-260006/011462/2026, que assinala que “com relação ao encaminhamento destinado às bancas examinadoras dos concursos de Design de Serviço para Sustentabilidade, Geografia e Experiência do Usuário, entende-se que, inexistindo homologação final dos certames, não se vislumbra óbice jurídico à determinação de retificação de atas e resultados preliminares pelo Conselho Departamental, desde que tal providência esteja fundamentada na necessidade de uniformização da interpretação das normas editalícias aplicáveis aos concursos submetidos ao mesmo Edital Matriz”. Decisão do Conselho: foram 6 votos a favor, 3 contra e 1 ausência. Encaminhamento: As bancas examinadoras dos concursos de Design de Serviço para Sustentabilidade e, Geografia e Experiência do Usuário devem retificar as suas atas e documentos de resultados preliminares, explicitando que as Bancas Examinadoras reconhecem a decisão do Conselho Departamental, que, em acordo com o que foi exposto no ponto acima, determina que o tempo de prova de aula seja utilizado como critério de exclusão, independente da nota atribuída pela Banca Examinadora, e não como critério avaliativo. **6.2.3) Tempo para resposta dos recursos.** A Direção fez a leitura do seguinte trecho da manifestação da Procuradora Ana Luisa Brandão: “Quanto aos recursos apresentados fora do prazo editalício, impõe-se o seu não conhecimento. Os prazos recursais, em matéria de concurso público, possuem natureza objetiva, peremptória e vinculante. Também não se mostra adequada a apresentação de recursos antes mesmo da divulgação do ato ou resultado que se pretende impugnar. Nesses casos, não há objeto recursal definido nem se iniciou formalmente a fase de impugnação prevista no edital. Diante disso, conclui-se que: (ix) impõe-se o não conhecimento dos recursos intempestivos ou prematuros.” Diante do exposto, a Profª. Gianna questionou se deveriam ser considerados os recursos recebidos antes do prazo, ou apenas os recursos encaminhados pelos candidatos a partir da publicação dos resultados preliminares em 28 de abril. A Direção se prontificou a verificar, junto aos órgãos da administração central, se os recursos já apresentados são desconsiderados ou respondidos. A representação discente de pós-graduação solicita que todas as atas de prova de aula informem se todos os candidatos cumpriram o tempo mínimo e máximo. **6.2.3.1) Homologação do Calendário Interno para Resposta aos recursos.** A Direção solicitou a homologação do Calendário Interno para Resposta aos recursos apresentados aos conselheiros em reunião. O Conselho recomendou que em primeira instância se responda em até 48 horas, e em segunda instância se convoque o conselho departamental em até 48h, mas, ao mesmo tempo, solicitou que a direção buscasse verificar, junto aos órgãos competentes na administração central, se as respostas podem acontecer em fluxo contínuo ou apenas ao término de sete dias para que os candidatos apresentem recursos. **6.2.4) Nota para o candidato PCD no concurso de Design de Negócios.** A Direção fez a leitura do seguinte trecho da manifestação da Procuradora Ana Luisa Brandão: “Não há fundamento jurídico para revisão excepcional de nota atribuída a candidato PCD apenas em razão de sua condição ou da proximidade entre a nota obtida e a nota mínima exigida. Situação distinta ocorreria caso houvesse demonstração de erro material de correção, ausência de adaptação razoável, falha de acessibilidade, inadequação dos recursos previstos ou aplicação equivocada dos critérios avaliativos relacionados à deficiência do candidato, circunstâncias que não se extraem dos elementos coligidos aos autos. Diante disso, conclui-se que: (x) não cabe revisão excepcional de nota atribuída a candidato PCD sem demonstração de vício objetivo relacionado à acessibilidade, à adaptação razoável, à correção ou à aplicação dos critérios avaliativos”. Considerando o exposto, o Conselho não contestou e concordou com o ponto. **6.3) Relato da Diretora da ESDI ao Conselho Departamental da Unidade Acadêmica em referência ao Concurso Público para Professor Adjunto – Edital DIC / Design de Serviço para Sustentabilidade. Processo SEI: 260006/018912/2025.** A Diretora apresentou o seguinte relato:

RELATO AO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA ESDI

Referência: Concurso Público para Professor Adjunto – Edital DIC / Design de Serviço para Sustentabilidade. Processo SEI: 260006/018912/2025. Interessada: Profa. Zoy Anastassakis (Diretora da ESDI).

DO OBJETIVO

O presente documento visa apresentar formalmente a minha versão dos fatos acerca do ocorrido na data de 05 de março de 2026, na ocasião das Provas de Aula do referido certame, em resposta às menções constantes na Ata da Prova de Aula, da qual tomei conhecimento em 20 de março de 2026. O intuito é restabelecer a verdade administrativa e garantir a segurança jurídica dos atos praticados.

SÍNTESE DOS FATOS E CONTRAPONTOS

A ata da prova de aula do referido concurso classifica a atuação da Diretora como "interferência" ou "pressão externa". Entretanto, a cronologia dos fatos demonstra o estrito cumprimento do dever de ofício, quais sejam:

Como docente e Diretora, presenciei candidatos descumprirem o tempo mínimo de 50 minutos determinado pelo item 2.1.2a do Edital Específico.

Considerando que a estrita observância ao Edital é o que garante a segurança jurídica do certame, e, portanto, a razoabilidade da decisão administrativa, consultei formalmente o SEPROVDOC e a CAADOC. Considerando que o Edital Matriz prevê a exclusão do candidato que descumprir normas nele expressas, fui orientada por esses órgãos que qualquer flexibilização nos critérios de tempo poderia resultar no descumprimento ao Edital, o, consequentemente sujeitaria o candidato à hipótese de exclusão do certame, seja a partir da atribuição de nota zero ou da desclassificação por nota, ambas possibilidades que impedem o candidato que não cumpre as exigências expressas no Edital de seguir as etapas subsequentes do concurso.

Referida orientação foi transmitida à Banca Examinadora e à Comissão Organizadora de forma transparente, inclusive por meio de chamada telefônica coletiva (em viva-voz) com a CAADOC, na presença do Presidente da Banca Examinadora e de toda a Comissão Organizadora. Por fim, seguindo orientação da CAADOC, a fim de garantir isonomia e uniformidade entre os certames, busquei imediatamente reunir informações que identificassem precedentes em concursos simultâneos (DPV). Prontamente, informei os procedimentos adotados pela Banca Examinadora do concurso do DPV à Presidência da Comissão Organizadora do concurso do DIC.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A atuação da Diretora pautou-se, ainda, no item 14.13, subitem II, do Edital Matriz, que prevê a possível convocação do Conselho Departamental para deliberar sobre casos omissos ou situações que coloquem em risco a segurança jurídica do concurso, sendo certo que as comunicações realizadas não constituem "pressão", mas sim suporte institucional.

Em que pese, aqui, a minha sugestão, informada, por escrito, à Presidência da Comissão Organizadora, e em cópia a todas as demais Comissões, de que, em casos omissos ou controversos, a Banca Examinadora poderia convocar o Conselho Departamental ainda durante a fase de provas, a fim de resolver o ponto. Ressalto que, mesmo informada, a Banca ficou omissa quanto a isso, deixando de convocar o Conselho Departamental da ESDI, conforme previsto no Edital, em tempo a fim de tratar da questão e dissolver qualquer insegurança jurídica ao conjunto de certames.

A soberania da banca reside decerto na avaliação do mérito acadêmico, contudo, o cumprimento dos requisitos objetivos do edital, como, por exemplo, o tempo de prova, é matéria de legalidade administrativa, sob a qual a Direção, em nome da presidência deste Conselho Departamental, tem o dever de zelar a fim de evitar contingenciamento futuro que possa vir a ameaçar a uniformidade avaliativa em relação ao conjunto normativo do certame, que vincula, em um mesmo edital matriz, seis editais específicos.

Assim, enquanto diretora da ESDI e presidente de seu Conselho Departamental, busquei garantir a circulação de informações constantes dos Editais que regem o certame, visando, com isso, assegurar que todas as bancas observassem o conjunto normativo do concursos, o que minimizaria eventuais divergências entre as metodologias avaliativas que regem os seis editais específicos da área de Design, vinculados ao mesmo Edital Matriz.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, submeto este relato ao Conselho Departamental da ESDI para que delibere e se manifeste sobre os seguintes pleitos:

Que o Conselho Departamental recomende a retificação da Ata da Prova de Aula, para que nela conste a narrativa integral dos fatos, incluindo as consultas formais realizadas aos órgãos técnicos (CAADOC, SEPROVDOC, e, posteriormente, a pedido da comissão organizadora, PG-UERJ), suprimindo-se adjetivações subjetivas que não condizem com a realidade administrativa; OU,

Caso todos os membros da banca Examinadora entendam que suas avaliações não foram alteradas pela orientação recebida, que seja retirada qualquer menção à minha pessoa ou à Direção na referida ata, visto que atos de rotina administrativa e suporte jurídico não devem compor o registro de avaliação de mérito dos candidatos; OU,

Caso este Colegiado entenda pela impossibilidade das duas alternativas acima, solicito que o presente relato seja integralmente transcrito/anexado e aprovado na ata desta reunião do Conselho Departamental, garantindo o registro público e o direito ao contraditório, resguardando não apenas essa Direção, mas em especial a segurança jurídica de todos os 16 certames em andamento na Unidade Acadêmica.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026.

Profa. Zoy Anastassakis Diretora da Escola Superior de Desenho Industrial - ESDI/UERJ

O Conselho Departamental deliberou pela opção três do pleito colocado, transcrevendo nesta ata o inteiro teor do relato da Diretora, Zoy Anastassakis. **6.4) Homologação dos Resultados Preliminares dos Concursos Docentes ESDI.** A Direção propôs que o Conselho avaliasse as atas (novas e retificadas) de prova até o dia 11/05/2026, data em que, às 13h, acontecerá nova reunião do Conselho Departamental da ESDI, com ponto único, a saber: homologação das atas de provas dos concursos. Foi pedido às comissões que colocassem nas pastas as atas novas e retificadas até o dia 06 de maio. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, às dezenove horas e trinta e seis minutos, sendo lavrada, datada e assinada a ata pela Diretora da Unidade, Zoy Anastassakis, e pela servidora técnica-administrativa, Wanessa Heredia de Siqueira Lobo.



Documento assinado eletronicamente por **Zoy Anastassakis, Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Heredia de Siqueira Lobo, Chefe de Secretaria**, em 22/05/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **130567551** e o código CRC **3A494579**.